



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de seguros para os veículos da frota pertencentes ao Município de Tio Hugo, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a vidros, retrovisor, lanternas e faróis, fenômenos naturais e danos a terceiros, além de assistência 24 horas em todo o território nacional.

O objeto inclui serviços de guincho, socorro mecânico e elétrico, fornecimento de carro reserva e atendimento emergencial, de forma a garantir a plena operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

OBS 01: Carro Reserva enquanto o veículo estiver em Conserto.

OBS 02: Guincho quilometragem ilimitada.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD/U ND	FRANQUI A CASCO	Valor Ref. R\$
1	SEGURO DE VEÍCULO – AUTOMÓVEL - FORD FOCUS SEDAN GLX 1.6 FLEX, Ano/Modelo 2013, placas IUV 6050, Chassi Nº 8AFUZZFFCDJ112135. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00	1.00 UND	R\$ 4.000,00	2.108,00
2	SEGURO DE VEÍCULO – AUTOMÓVEL FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX , Ano 2011 Modelo 2012, placas ISK 8E47, Chassi Nº 9BFZF54P5C8244247. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	1.00 UND	R\$ 4.000,00	2.108,0



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00			
3	SEGURO DE VEÍCULO – AUTOMÓVEL VOLSWAGEM VOYAGE , Placas ISS OH73, Ano/Modelo 2012, Chassi 9BWDBOSUXCT181947. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00	UND	R\$ 4.000,00	2108,00
4	SEGURO DE VEÍCULO – AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT LTZ , Placas JDN 1H30< Ano/Modelo 2024/2025, Chassi 9BGEN69HOSG238284. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00	UND	R\$ 5.000,00	2.108,00
5	SEGURO DE UMA CAMINHONETE – AUTOMÓVEL CHEVROLET S10 ADV FD2, FLEX , Ano 2018 Modelo 2019, placas IZB 5A38, Chassi Nº 9BG148TA0KC435947. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00	UND	R\$ 5.500,00	4.200,00
6	SEGURO DE VEÍCULO – AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER , Ano/Modelo 2023/2024, placas SGB 2E64, Chassi Nº 9BGJP7520RB175427. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00	UND	R\$ 4.000,00	3.216,00



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Moraes – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00			
7	SEGURO DE VEÍCULO – AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, Ano/Modelo 2022, placas JBG 3G30, Chassi Nº 9BGJP7520NB192917. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Moraes – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00	UND	R\$ 4.000,00	3.216,00
8	SEGURO DE VEÍCULO - VAN M BENZ SPRINTER 515 CDI PASSAGEIRO – Placas IZS 6F28, Ano/Modelo 2019, Chassi Nº 8AC906657KE177181. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Moraes – R\$ Morte Acidental – R\$ Invalides Permanente – R\$	UND	R\$15.000,00	7.100,00
9	SEGURO DE VEÍCULO- VAN M BENZ SPRINTER TCA MIC PASSAGEIRO – Placas JBR 1J15, Ano/Modelo 2022, Chassi Nº 8AC907645NE220457. 100% Tabela Fipe Danos Materiais e/ou corporais, causados ao tripulante e/ passageiros – R\$ 700.000,00 Danos Moraes – R\$ 60.000,00 Morte Acidental – R\$ 60.000,00 Invalides Permanente – R\$ 60.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00	UND	R\$ 15.000,00	6.570,00
10	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR, Ano/Modelo 2020/2021, placas JAE 0F99, Chassi Nº 9532M52P2MR110386. 100% Tabela Fipe Danos Materiais e/ou corporais, causados ao tripulante e/ passageiros – R\$ 700.000,00	UND	R\$ 17.000,00	6.200,00



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Danos Morais – R\$ 60.000,00 Morte Acidental – R\$ 60.000,00 Invalides Permanente – R\$ 60.000,00 Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 20.000,00			
11	CAMINHÃO VOLVO VMX 290 6X4, ano/modelo 2024 – Placas QWB5J21, CHASSI 93KK0Y1D0RE201576. 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00	UND	R\$ 17.000,00	6.800,00
12	CAMINHÃO M BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO 2014, PLACAS IVM 3441 CHASSI 9BM693388EB953600; 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00	UND	R\$ 17.000,00	6.800,00
13	CAMINHÃO M BENZ L 1418 R, ANO/MODELO 1999, PLACAS IJB 8B55 CHASSI 9BM694024XB206167; Somente para terceiros Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00
14	CAMINHÃO FORD CARGO 2429 B, ANO/MODELO 2019, PLACAS IZI 0C74, CHASSI 9BFYEALE6KBS78903; 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00	UND	1.0 R\$ 17.000,0	6.800,00
15	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E, ANO/MODELO 2006, PLACAS INM 6733, CHASSI 9BFYCE7V36BB81027; 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00	UND	1.0 R\$ 15.000,00	5.800,00

Q.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Invalides Permanente – R\$ 50.000,00			
16	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E, ANO/MODELO 2006, PLACAS INM 6726, CHASSI 9BFYCE7V56BB81028; 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00	UND	1.0 R\$ 15.000,00	5.800,00, 00
17	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, ANO/MODELO 2006, PLACAS INM 6743, CHASSI 9BFYCEHV06BB78682; 100% Tabela Fipe Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Danos Morais – R\$ 50.000,00 Morte Acidental – R\$ 50.000,00 Invalides Permanente – R\$ 50.000,00	UND	1.0 R\$ 17.000,00	6.800,00
18	MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO GR1803BR, ANO 2023, CHASSI XUGO1803APPB02415; Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00
19	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K; Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00
20	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX, ANO 2018; Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00
21	ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO XS123BR, ANO 2018; Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00
22	RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ANO 2022 – 02 UNIDADES; Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	2.0	650,00
23	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV, ANO 2022; Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00
24	MINICARREGADEIRA CASE SV185B / Ano 2023 Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Danos Corporais – R\$ 200.000,00	UND	1.0	650,00



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O julgamento do processo de contratação será por menor preço por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendem às exigências deste Edital.

Caso haja alguma aquisição de veículo por parte do Município, o mesmo será incluído na relação de segurados, com valor igual a veículo existente de mesmo porte/utilitário.

1.1 Todos os veículos possuem como residência o Município de Tio Hugo;

**1.2 A Contratada deverá realizar a cobertura total de espelhos, faróis
Lanternas, para-brisas e vidros sem a cobrança de franquias e a substituição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação por parte da contratante.**

1.3 Todos os veículos deve possuir Assistência 24 horas, no mínimo com Reboque em caso de acidente e Reboque/auxilio em caso de pane mecânica e táxi para ocupantes no momento do sinistro, cuja assistência deverá ser realizada em até 04 (quadro) horas após a solicitação por parte da contratante.

1.4 Em caso de pane ou acidente, o veículo dever ser rebocado/transportado até uma agência ou concessionária autorizada da marca do veículo, indicada pelo Município.

1.4.1 A Contratada deverá realizar as vistorias dos veículos sinistrados e missão do laudo, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

1.4.2 Em caso de sinistros com prazo de solução maiores que 03 (três) dias úteis, (para veículos do item 01 ao 07), deverá ser fornecido veículo reserva, com no mínimo as mesmas características do veículo sinistrado, até a entrega do veículo recuperado.

1.5 A cobertura do seguro tem como parâmetro mínimo de indenização, em caso de Perda Total" o valor de 100% da tabela FIPE, para cada veículos, exceto os veículos ou máquinas pesadas onde a contratação é somente para terceiros, conforme descrito em cada item.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5.1 O prazo para pagamento da cobertura será de até 30(trinta) dias corridos após o pagamento da franquia.

1.5.2. Em caso de Perda Total, o município não realizará pagamento de franquia.

1.5.3 Em caso de sinistro envolvendo terceiro, o município não realizará pagamento de franquias ou consertos ao terceiro, independente da causa.

1.6 A Contratada deverá disponibilizar cartões individuais por veículo, contendo placa e chassi do veículo, bem como as informações sobre acionamento em caso de necessidade, telefone gratuito para contato e demais dados pertinentes ao seguro em até trinta (30) dias após a efetivação do contrato.

1.7 O prazo de cobertura é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal previsto na lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 A cobertura de seguro para os veículos deverá ter início as 00h00min da data da assinatura do contrato, vedada a prorrogação desse prazo.

1.9 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguros para a frota municipal é medida preventiva e estratégica para mitigar riscos patrimoniais e operacionais decorrentes de eventos imprevisíveis, como acidentes, furtos, incêndios e danos causados por fenômenos naturais.

A ausência de cobertura securitária expõe o ente público a prejuízos financeiros significativos, comprometendo a continuidade dos serviços prestados à população e a execução das políticas públicas.

A medida está alinhada ao interesse público, assegurando proteção jurídica e financeira, preservando o patrimônio municipal e garantindo maior eficiência na gestão da frota.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Espera-se, com a contratação, a redução de custos decorrentes de sinistros, maior disponibilidade dos veículos e manutenção da qualidade e regularidade dos serviços, contribuindo para a sustentabilidade e a segurança das operações administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de apólice corporativa de seguro abrangendo todos os veículos da frota municipal, com cobertura ampla contra riscos diversos e serviços complementares de assistência 24 horas.

O contrato contemplará atendimento em todo o território nacional, incluindo remoção por guincho, socorro mecânico e elétrico, fornecimento de carro reserva e suporte emergencial.

A gestão será realizada por servidores designados, responsáveis por acompanhar sinistros, autorizar serviços e providenciar renovações, garantindo o cumprimento das condições contratuais e a manutenção da cobertura durante todo o período de vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, contendo a caracterização da necessidade, a descrição da solução, a estimativa de custos, a análise de viabilidade e os impactos esperados.

Deverá ser assegurada a compatibilidade da solução com os objetivos institucionais, a adequação técnica e operacional da cobertura ofertada e a conformidade com as normas aplicáveis ao setor de seguros.

O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como apresentar proposta que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram cotados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de seguros, considerando coberturas e serviços equivalentes aos especificado, e também junto a Fontes como Licitacon/TCE/RS, TCE -Santa Catarina; TCE- Paraná, onde se fez uma média total.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante contratação de seguradora devidamente autorizada a operar no território nacional, que emitirá apólice corporativa abrangendo todos os veículos da frota municipal.

A cobertura e os serviços deverão estar disponíveis a partir da assinatura do contrato e emissão das respectivas apólices, com vigência mínima de 12 meses, renovável conforme interesse da Administração.

O atendimento a sinistros e solicitações de assistência deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, em todo o território nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que atuará como gestor e fiscal do instrumento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a execução, verificar o cumprimento das coberturas e serviços contratados, registrar ocorrências, autorizar procedimentos e manter controle documental de sinistros e renovações.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O fiscal do contrato deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto se dará com a emissão das apólices e certificados individuais de seguro para cada veículo da frota, devidamente registrados e com cobertura ativa.

O recebimento será formalizado mediante conferência das condições contratadas e verificação da vigência das apólices.

O pagamento será efetuado conforme cronograma estabelecido no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva emissão das apólices, observadas as condições de liquidação e prazos definidos pela Administração Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento licitatório definido pela Administração, na modalidade adequada ao objeto, é o mais apropriado para assegurar a seleção de proposta vantajosa, garantindo a competitividade e a transparência exigidas pela Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos, para habilitação, documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, a qualificação técnica compatível com o objeto, a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como demais requisitos previstos em edital.

O fundamento legal para a adoção do procedimento está disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2005.339039000000;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



04.09.12.361.0002.2021.339039000000;

05.01.10.301.0002.2021.339039000000;

06.01.04.122.0002.2051.339039000000;

07.01.04.122.0002.2064.33903900000000

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será
ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Tio Hugo, 21 de Outubro de 2025.

Valduze B. Vollmer

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal